



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27.253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051.00002298-2025
CCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90038/2025 – PROCESSO Nº 02.051-00002298/2025

No dia 28 de Maio do ano de 2025, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº **29.063.294/0001-82**, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda-RJ CEP 27.253-610, por meio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, representado neste ato por seu Diretor Geral o **Sr. FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA REIS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 08316068-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 035.862.727-31, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.810.157/0001-15**, com endereço a Estrada Governador Chagas Freitas, 5382, Escritório, Colonia Santo Antonio, Barra Mansa/RJ, **telefone: 24-3328-5906**, **e-mail: licitacao@novadentalbm.com.br**, representada por Laís dos Santos Batista, inscrito no CPF nº 120.989.257-00, resultantes do **Pregão Eletrônico N.º 90038/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para a **Aquisição de Insumos para Realização de Teste Potencial Acústico**, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I – Termo de Referência do Edital**. As especificações constantes do Processo n.º **Nº 02.051-00002298/2025**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Aquisição de Insumos para Realização de Teste Potencial Acústico**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico **N.º 90038/2025** e seus anexos, constante do processo administrativo **Nº 02.051-00002298/2025** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	1.000	UNID	ALCOOL ISOPROPILICO A 70%, LENÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM X 65 MM	LABOR IMPORT/RMS	0,17	170,00
VALOR TOTAL: CENTO E SETENTA REAIS						170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

NOVA DENTAL
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:2281015700
0115

Assinado de forma digital
por NOVA DENTAL
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:22810157000115
Dados: 2025.06.13
16:56:29 -03'00'



Processo
VR-02.051.00002298-2025
CCP

5.2- O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3- A carga e descarga do objeto licitado deverá ocorrer por conta da Contratada;

5.4- A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- 5.4.1- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;
- 5.4.2- A discriminação do objeto; e,
- 5.4.3- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

5.5- O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para verificação da especificação, qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

5.6- O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de Pagamento, assim como suas respectivas especificações com aquelas de acordo com este Edital;

5.7- Caso o(s) objeto(s) licitado(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificação(ões) constantes do Edital ou esteja(m) fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante. O atraso na substituição do(s) produto(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.8- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

5.9- O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação da especificação(ões), qualidade(s), quantidade(s) e preço(s). A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051.00002298-2025
CCP

de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 145, §1º, da Lei nº 14133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5- fraudar a licitação;

7.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

NOVA DENTAL
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:22810157000115
7000115

Assinado de forma
digital por NOVA
DENTAL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:22810157000115
Dados: 2025.06.13
16:57:29 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Coina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051.00002298-2025
CCP

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração de 05 (CINCO DIAS ÚTEIS)

II- descumprir as condições da ata de registro de preços;

III- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

V- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

NOVA DENTAL
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:2281015
7000115

Assinado de forma
digital por NOVA
DENTAL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:22810157000115
Dados: 2025.06.13
16:58:02 -03'00'



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235 Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.794/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinete@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



Processo
VR-02.051.00002298-2025
CCP

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I– Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II– Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III– Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Permanente de Contratação/SAH/HSJB procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

10.6- Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº N.º 90038/2025**.

NOVA DENTAL
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:22810157000115
7000115

Assinado de forma
digital por NOVA
DENTAL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:22810157000115
Dados: 2025.06.16
10:35:25 -03'00'